



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Brumado

1

Terça-feira • 4 de Maio de 2021 • Ano IX • Nº 5365

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Brumado publica:

- Termo de Notificação Nº 38/2021.
- Termo de Notificação Nº 39/2021.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Eduardo Lima Vasconcelos / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Pça. Coronel Zeca Leite, 415

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DB7F5RHW5H4BME6XQKKMRW

## Atos Administrativos



### TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Nº 381/2021

SR. LUIZ VIANA SILVA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, vem através desta solicitar de V. S<sup>a</sup> a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na RUA MIGUEL OLIVEIRA GUIMARAES, S/N, BAIRRO MARIA JOSE VIANA, sob a inscrição Municipal nº 01.04.047.0255.1, em cumprimento do termo do Art. 1º, disposto na Lei Municipal nº 1.747 de 14 de maio 2015 que Institui obrigações quanto a limpeza e conservação de terrenos baldios, por parte dos respectivos proprietários, no âmbito do Município de Brumado, e dá outras providências.

O não cumprimento dos termos, no prazo estipulado, das disposições desta lei acarretará a lavratura de autos de multa para regularizar a infração constatada, sendo renovada a cada 30 (trinta) dias, até que seja comunicado, por escrito, pelo notificado, ou constatado pela Administração Municipal, que a irregularidade foi sanada.

**Art. 18.** A Prefeitura poderá, a seu critério, executar as obras e serviços não realizados nos prazos estipulados, e cobrar dos responsáveis omissos o respectivo custo, acrescido de 100% (cem por cento), sem prejuízo da aplicação de multa cabível, juros, eventuais acréscimos legais e demais despesas advindas de sua exigibilidade e cobrança.

Concedemos-lhes o prazo, improrrogável, de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento desta notificação, para a execução dos serviços de limpeza.

**Art. 12º, §1º, II** - O prazo estipulado de 10 dias, para a limpeza quando as irregularidades se tratarem especificamente de qualquer processo sanitário e/ou endêmico considerado urgente pela vigilância sanitária e/ou epidemiológica, ou por qualquer outra determinação administrativa.

Para maiores Informações, dirigir-se ao SETOR DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Brumado.

  
Cinara Gomes dos Santos  
Fiscal da Sec. de  
Infraestrutura Urbana  
CPF: 052.647.195-00 RG: 16013046/84

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b> CNPJ n.º 14.105.704/0001-33 Tel. (0xx77) 3441-8752/8753 e mail seinf_brumado@brumado.ba.gov.br</p>	 <p>PREFEITURA DE <b>BRUMADO</b> Educar para Libertar</p>
---	--	--



  
Cinara Gomes  
Fiscal de Trib. I:  
Infraestrutura Urbana  
CPF 052.647.195-60 RG 14874



**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

Nº 391/2021

SR. SIDNEY JOAQUIM DE MEIRELLES

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, vem através desta solicitar de V. Sª a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na RUA MIGUEL OLIVEIRA GUIMARAES, S/N, BAIRRO MARIA JOSE VIANA, sob a inscrição Municipal nº 01.04.047.0388.0001, em cumprimento do termo do Art. 1º, disposto na Lei Municipal nº 1.747 de 14 de maio 2015 que Institui obrigações quanto a limpeza e conservação de terrenos baldios, por parte dos respectivos proprietários, no âmbito do Município de Brumado, e dá outras providências.

O não cumprimento dos termos, no prazo estipulado, das disposições desta lei acarretará a lavratura de autos de multa para regularizar a infração constatada, sendo renovada a cada 30 (trinta) dias, até que seja comunicado, por escrito, pelo notificado, ou constatado pela Administração Municipal, que a irregularidade foi sanada.

**Art. 18.** A Prefeitura poderá, a seu critério, executar as obras e serviços não realizados nos prazos estipulados, e cobrar dos responsáveis omissos o respectivo custo, acrescido de 100% (cem por cento), sem prejuízo da aplicação de multa cabível, juros, eventuais acréscimos legais e demais despesas advindas de sua exigibilidade e cobrança.

Concedemos-lhes o prazo, improrrogável, de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento desta notificação, para a execução dos serviços de limpeza.

**Art. 12º, §1º, II** - O prazo estipulado de 10 dias, para a limpeza quando as irregularidades se tratarem especificamente de qualquer processo sanitário e/ou endêmico considerado urgente pela vigilância sanitária e/ou epidemiológica, ou por qualquer outra determinação administrativa.

Para maiores Informações, dirigir-se ao SETOR DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Brumado.

  
Cinara Gomes dos Santos  
Fiscal de Sítio de  
Infraestrutura Urbana  
CPF 052.647.195-60 RG: 16013046 84





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
CNPJ n.º 14.105.704/0001-33  
Tel. (0xx77) 3441-8752/8753  
e mail seinf\_brumado@brumado.ba.gov.br



*Cinara Gomes d. S.*  
Cinara Gomes dos Santos  
Fiscal de Sec. de  
Infraestrutura Urbana  
CPF: 052.647.195-60 RG: 16013046 84